

## ANEXO I - CALENDARIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO

Para o ano escolar 2024/2025, o calendário é o que a seguir se apresenta:

| Intervenientes              | Principais etapas  | Calendarização <sup>1</sup>  |
|-----------------------------|--|--|
| Coordenador de Departamento | Designação dos avaliadores internos.<br>(artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)  | Até 13/12/2024   |
| Avaliado                    | Entrega do Projeto Docente.<br>(artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)   | Até 20/12/2024   |
| Avaliado                    | Entrega do Plano Individual de Trabalho.<br>(Despacho n.º 9488/2015, de 20 de agosto)  | Até 20/12/2024   |
| Avaliado                    | Entrega do requerimento para avaliação por ponderação curricular.<br>(artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto)   | Até 20/12/2024   |
| Avaliado                    | Submissão do requerimento para observação de aulas na plataforma CFAEVR.<br>(artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)  | Até 20/12/2024   |
| Avaliado                    | Entrega do requerimento para dispensa da avaliação do desempenho.<br>(artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)   | Até 20/12/2024   |
| Avaliado                    | Entrega do requerimento para solicitar mudança para avaliação pelo regime geral.<br>(artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)  | Até 20/12/2024   |
| Avaliador interno           | Apreciação do Projeto Docente e comunicação por parte do avaliador interno.<br>(artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)   | Até 10/01/2025   |
| Avaliado                    | Entrega de cópia dos documentos necessários à ponderação curricular (pressupõe entrega do requerimento).<br>(artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 19/2012, de 17 de agosto)  | Até 30/05/2025   |
| Avaliado                    | Entrega do Relatório de Autoavaliação (docentes do quadro que necessitam de classificação - ano escolar anterior ao fim do ciclo avaliativo).<br>(artigos 19.º e 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro) | Até 30/05/2025   |
| Avaliado                    | Entrega do Relatório de Autoavaliação (docentes contratados).<br>(artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)   | Até 30/05/2025<br>ou 5 dias<br>subsequentes<br>após o final do<br>contrato (o que<br>ocorrer primeiro) |
| Avaliador interno           | Entrega das propostas de classificação dos avaliadores à SADD.   | Até 20/06/2025   |
| SADD                        | Emissão de parecer sobre o Relatório de Autoavaliação.<br>(artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)  | Até 20/06/2025   |
| Avaliado                    | Entrega do Relatório de Autoavaliação (docentes do quadro que não necessitam de classificação).<br>(artigos 19.º e 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)   | Até 29/08/2025   |
| Diretor / SADD              | Análise das propostas dos avaliadores e /ou atribuição da classificação final.<br>(artigos 21.º e 27.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)  | Até 04/07/2025   |
| Diretor / SADD              | Comunicação / notificação da classificação aos avaliados.<br>(artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)   | Até 04/07/2025   |
| Avaliador interno           | Parecer dos avaliadores sobre os Relatórios de Autoavaliação (docentes que não necessitam de classificação).<br>(artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)  | Até 19/09/2025   |
| Avaliado                    | Reclamação.<br>(artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)   | Nos 10 dias úteis<br>subsequentes à<br>data da<br>notificação  |
| Diretor / SADD              | Decisão da reclamação.<br>(artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)  | Nos 15 dias úteis<br>subsequentes à<br>data da<br>reclamação   |

|                                     |   |   |
|-------------------------------------|---|---|
| <b>Avaliado</b>                     | <b>Recurso.</b><br>(artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)  | Nos 10 dias úteis subsequentes à notificação da decisão da reclamação |
| <b>Diretor / SADD</b>               | <b>Contra-alegação e nomeação de árbitro.</b><br>(artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)  | Nos 10 dias úteis subsequentes à data do recurso                      |
| <b>Presidente do Conselho Geral</b> | <b>Notificação dos árbitros para reunião com vista à escolha do 3.º árbitro.</b><br>(artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)<br><b>Reunião dos árbitros para escolha do 3.º árbitro</b><br>(artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro) | Nos 5 dias úteis após a apresentação das contra-alegações             |
| <b>Presidente do Conselho Geral</b> | <b>Nomeação do 3.º árbitro, por falta de acordo.</b><br>(artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)   | Nos 2 dias úteis após o conhecimento da falta de acordo               |
| <b>Árbitros</b>                     | <b>Proposta de decisão do recurso.</b><br>(artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)   | Nos 10 dias úteis após a reunião dos três árbitros                    |
| <b>Presidente do Conselho Geral</b> | <b>Homologação da proposta de decisão e Comunicação da decisão do recurso.</b><br>(artigo 25.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro)   | Nos 5 dias úteis após a receção da proposta                           |

<sup>1</sup> Algumas destas datas podem ser alteradas por decisão da SADD ou sujeitas a eventuais ajustamentos que possam resultar de orientações normativas ou outras oriundas do Ministério da Educação.